



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Brasília (DF), 09 de outubro de 2024.

Ofício nº 561/2024/PRES-ATRICON

A Sua Excelência o Senhor

CLAYTON LUIZ MONTES

Secretário adjunto da Secretaria de Orçamento Federal

Assunto: **Padronização de Registros Contábeis relativos à Primeira Infância.**

Senhor secretário,

Ao cumprimentá-lo, destacamos que o tema Primeira Infância tem ganhado cada vez mais destaque na agenda governamental de todas as esferas e instâncias de controle, devido à sua alta relevância social, com impactos diretos na qualidade de vida das pessoas e no desenvolvimento no país.

Os Tribunais de Contas, cientes da urgência e da prioridade que devem ser dispensadas à criança, têm intensificado a atuação em diversas frentes, visando contribuir no aprimoramento das políticas voltadas à Primeira Infância, que possui a peculiaridade de ser intersetorial e transversal, envolvendo especialmente as áreas de educação, saúde e assistência social.

Verifica-se, entretanto, grande dificuldade na extração de dados para monitoramento dos recursos aplicados exclusivamente na Primeira Infância, dificultando a adequada transparência e o controle das informações, bem como das evoluções em termos de investimentos consignados nos orçamentos.

Especificamente sobre a educação, apesar de termos a subfunção Educação Infantil, não há um classificador para diferenciar os recursos aplicados na etapa de creches (0 a 3 anos) e na pré-escola (4 a 5), que são subdivisões distintas e possuem políticas, planejamentos e normatizações próprias.

Nesse quadro, solicitamos cordialmente que a Secretaria de Orçamento Federal envide esforços, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, para a padronização nacional de classificadores contábeis para registro dos recursos aplicados na primeira infância, incluindo os registros, em separado, das duas etapas distintas que compõem a educação infantil, 0 a 3 anos (creche) e 4 a 5 anos (pré-escola).



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

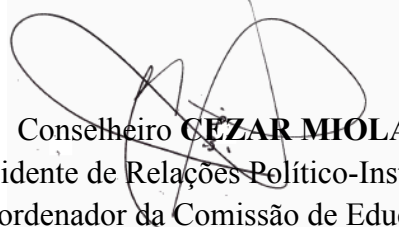
A implementação desta demanda contribuirá de forma decisiva no aprimoramento das políticas voltadas à Primeira Infância, permitindo maior transparência e controle, desde a fase de formulação até a avaliação de seus resultados.

Agradecemos, desde já, pela honrosa colaboração dessa Secretaria, convictos de que a providência em referência contribuirá decisivamente para o aprimoramento dos registros, do controle, da transparência e da máxima efetividade dos investimentos públicos relacionados a essa etapa tão determinante para o desenvolvimento da pessoa humana.

Atenciosamente,



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente



Conselheiro **CEZAR MIOLA**
Vice-Presidente de Relações Político-Institucionais e
Coordenador da Comissão de Educação